

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.200 DE 20 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **040/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para provimento de cargos de natureza efetiva, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º O concurso público destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

VAGA	CARGA HORARIA	Nº VAGAS
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	20h	36
Professor de Educação Física	20h	8
Professor de Arte	20h	5
Assistente Social	40h	1
Profissional de Apoio Escolar	40h	15
Psicólogo	20h	1
Fiscal de Obras e Postura	40h	1
Motorista Categoria D	40h	1
Fiscal de Unidades de Conservação	40h	1
Nutricionista	40h	1

Parágrafo único. Poderá ser formado cadastro de reserva para todos os cargos previstos neste artigo, conforme necessidade da Administração.

Art. 3º O concurso público será regido por edital próprio, a ser publicado pelo Poder Executivo, contendo todas as regras, requisitos, atribuições dos cargos, carga horária, vencimentos, etapas do certame e demais disposições pertinentes.

Art. 4º A execução do concurso público poderá ser realizada diretamente pelo Município ou mediante contratação de instituição especializada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B326A147

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/05/2026. Edição 3534

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>